



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 250, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta o horário de funcionamento no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais e respectivas PRMs, durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol a partir da 2ª fase da Copa do Mundo FIFA de 2018.

A PROCURADORA-CHEFE da Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#); e considerando:

1. O calendário de jogos da Copa do Mundo FIFA de 2018, especialmente nos dias e horários dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o expediente e horário de atendimento externo nas unidades do MPF no estado de Minas Gerais nos dias de jogos da segunda fase da Seleção Brasileira, será:

I – Das 14h às 19H, quando os jogos ocorrerem às 9h;

II – Das 14h30 às 19H, quando os jogos ocorrerem às 11h;

III – Das 08h às 13h, quando os jogos ocorrerem às 15h.

§ 1º Fica adiado em uma hora – em relação ao horário fixado no inciso II deste artigo – o início do expediente, mantido seu termo final, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar de jogos que, iniciados às 11h, sejam decididos após prorrogação e, eventualmente, disputa por pênaltis.

§ 2º A jornada de trabalho deverá ser cumprida no horário definido no caput deste artigo, independentemente do que estiver preestabelecido no sistema eletrônico de frequência.

§ 3º Fica delegada aos procuradores coordenadores das unidades municipais a competência para fixar expediente nas datas referidas no caput desde que seja garantido o

atendimento à subseção judiciária correspondente e mediante informação prévia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art 2º – Os casos omissos deverão ser encaminhados para avaliação e decisão da Procuradora-Chefe.

Art 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ISABELA DE HOLANDA CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jul. Caderno Administrativo, p. 34.](#)